



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PAE/SEI: Nº 279-37.2020.4.01.8013
CÓDIGO UASG: 090039

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, por intermédio do Pregoeiro **João Carlos Coelho Filho** designado pela Portaria n. 8205052 SECAD, torna pública a abertura de procedimento licitatório Pregão, do tipo menor preço, mediante modo de disputa ABERTO E FECHADO, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

GERAIS:

- Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão;
- Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta o Pregão eletrônico;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto registro de preços, visando aquisição futura e eventual **de aparelhos de ar condicionado para a Seção Judiciária de Roraima**, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I deste Edital;

1.2 - Observe-se que as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal Compras Governamentais

1.3 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- - **ANEXO I** - Termo de Referência 9848961
- - **ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preços 10069931
- - **ANEXO III** - Planilha de Preço Médio 10069992

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- Data: **12/05/2020**
- Hora: **10h30 (Horário de Brasília)**
- Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário

3. DA ABERTURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

3.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3 - As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) é estimativa máxima para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se à Seção Judiciária de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.

3.4 - Será formado cadastro de reserva, nos termos estabelecidos no capítulo VI, do decreto 7892/13;

3.5 - Para formação do cadastro, os licitantes deverão registrar a intenção de participar do cadastro de reserva, em campo próprio no *menu* do sistema *comprasnet*, após a convocação do pregoeiro.

3.6 - A revisão ou cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá na forma estabelecida no capítulo VIII, do decreto n. 7892/13.

3.7 - O vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recebimento da nota de empenho, assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, contados a partir da convocação da Justiça Federal de Roraima nos termos do art. 64 da Lei 8666/93, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item 18.4 deste edital.

3.8 - O Contratado fica obrigado a informar quaisquer alterações de endereço, telefone e email, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 8.538/2015, que atendam todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br;

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 - O credenciamento no *comprasnet* implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5 - Não será permitida a participação de empresas:

4.5.1 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

4.5.2 - reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si para fins de execução desse objeto;

4.5.3 - consorciadas, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, nesta mesma licitação;

4.5.4 - em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

4.5.5 - suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seção Judiciária nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº. 8.666/1993;

4.5.6 - que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

4.5.7 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 – CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;

4.5.8 - que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.9 - declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública

4.5.10 - impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002;

4.5.11 - cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;

4.5.12 - que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92.

4.6 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 - Caso a empresa licitante não cumpra os prazos estipulados pelo pregoeiro e postados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada para o item em questão.

4.9 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4.10 - É vedada, ainda, a participação nesta licitação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).

5. DA ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1- As Propostas de Preços deverão:

5.1.1 - Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;

5.2.2 - Conter o valor unitário do item, bem como conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara, mediante cadastramento no sistema “Pregão Eletrônico”, até o dia e hora previstos neste edital;

5.1.3 - Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

5.1.4 - Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.5 - Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;

5.1.6 - Fixar **prazo para entrega e garantia dos materiais/serviços**, conforme Anexo I - Termo de Referência;

5.1.7 - Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

5.1.8 - Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

5.2 - Ao cadastrar-se a proposta no *comprasnet*, a indicação da marca e/ou fabricante do item ofertado, bem como suas especificações, deverá ser obrigatoriamente registrada nos campos **MARCA, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E/OU SERVIÇO OFERTADO (conforme o caso)**, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3 - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4- Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “Pregão Eletrônico”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.5- A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame.

5.6 - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. DO ENVIO DE ANEXOS E FOLDERS

6.1 - Na fase de aceitação das propostas, o licitante **poderá** ser convocado para encaminhar documentos (**folders, manuais, certificados, declarações, etc**) ou **amostras dos itens ofertados** que possibilitem a avaliação técnica do produto e/ou serviços objeto da licitação.

6.2 - A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.3 - As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em no máximo cinco dias úteis após requisitadas via sistema, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4 - As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a qualidade e compatibilidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.

6.5 - As amostras ou protótipos aprovados permanecerão em poder da Seção Judiciária de Roraima para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados enquanto que aqueles reprovados deverão ser retirados em até 10 dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.

6.6 - Em nenhuma hipótese as amostras ou protótipos apresentados serão tidos como início de entrega dos materiais ofertados.

6.7 - O Pregoeiro poderá, mediante pesquisa por meio da internet, verificar a compatibilidade do material ofertado pela licitante com o exigido no Termo de Referência deste edital.

6.8 - A licitante que não enviar seus anexos ou amostras, quando convocada, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>

7.2 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3 - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assim como para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou decorrentes de sua desconexão, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

7.4 - Após o fechamento da etapa competitiva de oferta de lances, serão efetuadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas pelo critério estabelecido no edital, sendo imprescindível que todas as empresas permaneçam logadas no sistema eletrônico.

7.5 - Na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados durante a fase de análise da aceitação dos mesmos, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora mediante decisão fundamentada e registrada em ata, que efetue os respectivos ajustes desde que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos apresentados, sendo vedada inclusive a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.6 - O pregoeiro poderá suspender a sessão de pregão caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas e documentos apresentados ou promover diligências destinadas ao saneamento, elucidação ou complementação da instrução do processo em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário.

7.7 - Em caso de **suspensão o Pregoeiro comunicará às licitantes previamente via sistema com antecedência de, no mínimo 24 horas, a data e o horário de reabertura da sessão pública.**

7.8 - Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares à proposta e à habilitação, nos casos permitidos neste edital, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 hora, após solicitação do pregoeiro.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES) MODO ABERTO E FECHADO

9.1 - Aberta a etapa fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.2 - Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM.

9.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.4 - Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 - A licitante poderá ofertar lances iguais ou inferiores aos de outras proponentes (lance intermediário, definido no inciso V do art. 3º do Decreto 10.024/2019), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

9.6 - No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse aviso, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até dez minutos, que encerrará de maneira automaticamente a recepção de lances.

9.7 - Encerrado o prazo de que trata o item 9.5, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante com a melhor oferta (menor valor ou maior desconto) e os proponentes das ofertas com valores de até 10% superiores ou com descontos de até 10% inferiores à melhor oferta possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.8 - Não havendo três ofertas nas condições acima estabelecidas os licitantes dos melhores lances subsequentes, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que também será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.9 - Na ausência de lance final e fechado classificado nas hipóteses acima, haverá o reinício da etapa fechada, para que **os demais licitantes, até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final, fechado e sigiloso até o final do prazo de até cinco minutos.

9.10 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro motivadamente poderá admitir o reinício da etapa

fechada, nos moldes previstos no item 9.9.

9.11 - Após a etapa de lances o sistema ordenará as propostas por ordem de vantajosidade, conforme o caso.

9.12 - No caso de empate, havendo ou não a oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 se não houver licitantes que atenda á hipótese da LC 123/2006 e, persistindo o empate, o sistema eletrônico elegerá a proposta vencedora por meio de sorteio, dentre as propostas empatadas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019. Entretanto, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1- No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após a fase de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor preço, para que se obtenha melhor proposta nas estritas condições previstas no edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta ajustada ao lance ou à negociação, bem como documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pelo pregoeiro.

11.4 - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o item acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta Seccional, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

11.5 - A licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 11.3 no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, terá sua proposta recusada ficando ainda sujeita à aplicação de penalidade, na forma deste Edital.

11.6 - Não se obtendo proposta compatível com o estimado para a contratação, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do melhor oferta julgada aceitável.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, o pregoeiro examinará sua adequação ao objeto e a compatibilidade dos preços em relação ao que foi estipulado para a contratação.

12.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

12.5 - Levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

12.6 - Serão desclassificadas as propostas:

12.6.1 - Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

12.6.2 - As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;

12.6.3 - Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 47, do Decreto 10.024/2019;

12.6.4 - Não enviadas nos prazos estipulados.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 – A documentação para habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços até a data e horário fixados pelo Pregoeiro para abertura da sessão pública.

13.2 - Como condição prévia a análise da documentação de habilitação da licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) - SICAF;

b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);

d) - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.3 – Para habilitação neste pregão eletrônico, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

a) - prova de regularidade com o **INSS**;

b) - prova de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

c) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);

d) - prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

13.4 - Constitui também, condição de habilitação, declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.

13.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei

14. DAS SANÇÕES

14.1- A licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SJRR, pelo prazo de até cinco anos, (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c art. 49 do Decreto 10.024/2019), sem prejuízo de multa prevista no Edital e Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) - Não assinar contrato ou ata de registro de preços;
- b) - Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) - Apresentar documentação falsa;
- d) - Causar atraso na execução do objeto;
- e) - Não mantiver a proposta;
- f) - Falhar na execução do contrato;
- g) - Fraudar a execução do contrato;
- h) - Comportar-se de modo inidôneo;
- i) - Declarar informações falsas, e
- j) - Cometer fraude fiscal;

14.2 - Para os fins da Subcondição contida na alínea “h”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;

14.3 - As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva que, convocados, não honrarem o compromisso sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração.

15. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

15.1 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

15.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo e forma previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.3 – A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo de dois dias úteis.

15.4 – Os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (cpl.rr@trf1.jus.br), observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública, os quais serão respondidos no prazo de dois dias uteis contados da data do recebimento do pedido.

15.5 Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

15.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

15.7 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.8 – Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Roraima ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas vias, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

17.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.

17.3 – Após a aceitação dos serviços/material pela SJRR, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto no § 3º, art. 5º ou alínea “a”, inc. XIV do art. 40 da lei 8.666/93, após o protocolo do documento de cobrança (nota fiscal/fatura) no setor competente, por ordem bancária.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

18.2 – A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

18.3 – Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.

18.4 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, as empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

18.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Seção Judiciária de Roraima (portal.trf1.jus.br/sjrr e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

18.7 – Atentar-se para a recomendação do Acórdão 1793/2011 TCU-Plenário, acerca da necessidade de autuação de processo de penalidade contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Boa Vista-RR, 27 de abril de 2020

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS



Documento assinado eletronicamente por **Edna Martins Cortes Level, Técnico Judiciário**, em 27/04/2020, às 11:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leotávia Helena Fraxe de Queiroz, Técnico Judiciário**, em 27/04/2020, às 11:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Salazar de Souza, Supervisor(a) de Seção**, em 27/04/2020, às 12:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalthrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10155571** e o código CRC **6401E62F**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

TERMO

1 - OBJETO

Registro de preços para aquisição futura e eventual de material permanente - aparelhos de ar condicionado.

2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de estruturação de seções e Varas da Seção Judiciária de Roraima, assim como substituir aparelhos avariados em decorrência do uso normal e alcance de fim de vida útil dos bens após período de depreciação. Os aparelhos com tecnologia inverter proporcionam economia de energia, conseguinte redução de gastos e alinhamento à sustentabilidade.

3- FINALIDADE

Os bens serão postos em disponibilidade aos clientes internos e externos da SJRR, para propiciar o atendimento adequado ao jurisdicionado, assim como melhorar padrão ergonômico e facilitação do trabalho para os servidores e colaboradores internos, por conseguinte ganho em satisfação, valorização, motivação e eficiência.

4- LICITAÇÃO

Não sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de que tratam os art. 24, e 25, da LLCA, o procedimento licitatório ocorrerá por Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

4.1– Tipo Licitatório – **Menor Preço**;

4.2 - Para a definição do menor preço, será utilizada a *tecnologia melhor preço*, conjugando-se a qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho;

4.3 - A adjudicação por item.

5 - FORMAÇÃO DO PREÇO

Para a formação do preço será realizada pesquisa de mercado, a partir de no mínimo três orçamentos e estabelecimento de preço médio.

6 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Trata-se de contrato administrativo por escopo em que o contratado se sujeita a uma prestação determinada cuja execução culminará no exaurimento dos efeitos do negócio firmado.

Porém, a critério da Administração será elaborado: Termo de Contrato; Carta Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou termo equivalente.

7 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos específicos e observarão os limites orçamentários.

8 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QTD	COD. SIASG	ESPECIFICAÇÃO
1	5	BR0150112	CONDICIONADOR DE AR, FRIO, CAPACIDADE DE 60.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO PISO/TETO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, TENSÃO APROXIMADA DE 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM FUNÇÕES AUTOMÁTICAS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E SWING, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, COEFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM SELO PROCEL DO INMETRO padrão "A", BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE FÁBRICA EM BOA VISTA-RR, INCLUINDO INSTALAÇÃO COMPLETA.
2	10	BR0150112	CONDICIONADOR DE AR, FRIO, CAPACIDADE DE 48.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO PISO/TETO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, TENSÃO APROXIMADA DE 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM FUNÇÕES AUTOMÁTICAS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E SWING, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BOA COEFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM SELO PROCEL DO INMETRO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 01

			ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE FÁBRICA EM BOA VISTA-RR, INCLUINDO INSTALAÇÃO COMPLETA.
3	10	BR0150112	CONDICIONADOR DE AR, FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, TIPO SPLIT, INSTALAÇÃO PAREDE, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, TENSÃO APROXIMADA DE 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM FUNÇÕES AUTOMÁTICAS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E SWING, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE FÁBRICA EM BOA VISTA-RR, INCLUINDO INSTALAÇÃO COMPLETA. " COEFICIÊNCIA ENERGÉTICA PADRÃO A COM SELO PROCEL DO INMETRO. " TECNOLOGIA INVERTER

9 - GARANTIA

O período de garantia será de no mínimo 1 ano. O prazo de garantia será contado a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto.

Não será prevista contratação com garantia estendida. Salvo sem custos para a administração.

10 - VÍCIOS OCULTOS

O defeito embrionário cuja existência não se pôde revelar no momento da tradição (entrega), que torne o bem imprestável para o uso ou tenha seu valor diminuído, percebido até 180 dias após o recebimento definitivo, impõe a substituição do objeto, no prazo máximo de quinze dias, sob pena de descumprimento integral do contrato.

11 - RESPONSABILIDADES SOCIO AMBIENTAL

a) O procedimento observará em todas as fases as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO**.

b) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do Art. 67, da LLCA, o representante da contratante é o Supervisor da Seção de Material e Patrimônio – SEMAP, a quem compete o recebimento do material e o gerenciamento do contrato.

13 - DA ENTREGA

O fornecimento do objeto será integral.

13.1 - prazo

O prazo para a execução do contrato será de 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.

13.2 - Local

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, da Seção Judiciária de Roraima, situada na Avenida Getúlio Vargas, 3999 – Bairro Canarinho – Boa Vista – Roraima.

14 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

O objeto somente será recebido se não apresentar defeito de funcionamento, avarias ou vícios que o torne imprestável para o uso ou diminua seu valor.

O fiscal do contrato avaliará o objeto e atestará a não percepção de defeitos aparentes que possam permitir a recusa.

14.1 - Recebimento Provisório

O recebimento provisório do material não implica transferência definitiva da posse ou tradição. Até esse momento o objeto será considerado como simples AMOSTRA e como condição de classificação e posse provisória.

14.2 - Recebimento Definitivo

Resultará na liberação do contratado em relação ao cumprimento da obrigação de entregar o objeto.

Antes de formalizar o recebimento definitivo, o fiscal do contrato elaborará relatório minucioso sobre o estado e funcionamento, recusando imediatamente aquele material que apresentar vício perceptível que o torne o objeto imprestável para o uso a que se destina ou diminua seu valor.

15 - OS PRODUTOS SERÃO RECUSADOS NOS SEGUINTE CASOS

15.1 Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada;

15.2 Quando entregues com especificações diferentes do que fora apresentado à Seção Judiciária de Roraima, a título de amostra;

15.3 Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

15.4 A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Seção Judiciária de Roraima.

16- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 O fornecedor se obriga a entregar corretamente os produtos com as especificações, preços e prazo previamente ajustados, observando-se as quantidades empenhadas.

16.2 Observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento dos produtos.

16.3 Apresentar nota fiscal no valor do total fornecido e acompanhada das certidões de regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (Receita Federal - INSS, Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos Trabalhistas), e dos dados bancários atualizados para realização do crédito.

16.4 Sujeitar-se à fiscalização, por parte da Seção Judiciária de Roraima (SJRR), no cumprimento e execução da Ata de Registro de Preços.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

17.2 - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.3 - As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

17.4 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do item 17, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” do mesmo item.

17.5 - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de **0,33%** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

17.6 - Após esse prazo, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no item 17.8 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 17.

17.7 - Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 17.6.

17.8 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 17.

17.9 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.9.1 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

17.9.2 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

17.9.3 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 17.5.

17.10 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

17.11 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no SICAF.

17.12 - Caberá recurso, em relação ao ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

18 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante.

19 - PAGAMENTO

Concluído o objeto do contrato, os valores devidos serão pagos mediante depósito em conta-corrente do contratado, após a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, constando o nome do banco, agência, número da conta, a nota de empenho, CGC e dados pessoais do contratado.

Atendendo a Instrução Normativa RFB 1.234/2012, solicitamos que a empresa encaminhe a Declaração de Optante pelo Simples para que possamos realizar o pagamento da nota fiscal ou fatura.

Caso a empresa não seja Optante ou não apresente a declaração, o IR será retido no ato do pagamento.

20 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em respeito ao princípio da reciprocidade, celeridade, buscando eficiência e a melhor escolha para a consecução do interesse público, serão permitidas as aquisições ou contratações adicionais derivadas de adesões à Atas de Registro de Preços nos termos do Decreto 7.892/2013:

a) A contratação não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do presente Termo e registrados na Ata de Registro de Preços.

- b) Fica impossibilitada a adesão quando a contratação alcançar, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que tiverem aderido.
- c) Após a autorização de adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- d) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Justiça Federal em Roraima.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ernesto Lopes Justen**, **Supervisor(a) de Seção**, em 28/02/2020, às 15:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9848961** e o código CRC **A3EBDBC**.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo Eletrônico: 279-33.2020.4.01.8013

Pregão Eletrônico nº

Aos dias do mês de de, a um lado a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância - **Seção Judiciária de Roraima**, com registro no CGC/MF nº 05.438.430/0001-03 e sede na Av. Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista RR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, **Nilton Dall'Agnol**, CPF nº 454.918.010-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/DIREF 233, de 30.09.2010, assinado pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Roraima, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, resolve registrar os preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Administração designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá **vigência de** __/__/__ **a** __/__/__. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será divulgada no site da SJRR no portal da internet no endereço **<http://portal.trf1.jus.br/sjrr>**, bem como publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Roraima. Eu, **Bruno Salazar de Souza**, Supervisor da Seção de Compras e Licitações lavrei o presente Termo com vista da Assessoria Jurídica desta Seccional.

Nilton Dall'Agnol

Diretor da Secretaria Administrativa

Representante da Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

REFERENTE AO PREGÃO Nº

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a **SJRR** e os **fornecedores abaixo qualificados**, cujos preços, ficam registrados **por item**, observada a ordem de classificação, **objetivando o compromisso de fornecimento de material de expediente para a SJRR.**

CNPJ:		Fone:		Fone/Fax:	
Endereço:				CEP:	
Optante do Simples: () Sim () Não			Email:		
Representante Legal:					
Cargo que Ocupa:				Fone:	
Banco			Agência		C/C
ITEM	UN	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
1.	UN	05	CONDICIONADOR DE AR, FRIO, CAPACIDADE DE 60.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO PISO/TETO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, TENSÃO APROXIMADA DE 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM FUNÇÕES AUTOMÁTICAS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E SWING, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, COEFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM SELO PROCEL DO INMETRO PADRÃO "A", BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE FÁBRICA EM BOA VISTA-RR, INCLUINDO INSTALAÇÃO COMPLETA. Marca:		
2.	UN	10	CONDICIONADOR DE AR, FRIO, CAPACIDADE DE 48.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO PISO/TETO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, TENSÃO APROXIMADA DE 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM FUNÇÕES AUTOMÁTICAS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E SWING, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BOA COEFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM SELO PROCEL DO INMETRO, BAIXO NÍVEL DE		



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

			RUÍDO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE FÁBRICA EM BOA VISTA-RR, INCLUINDO INSTALAÇÃO COMPLETA. Marca:	
3.	UN	10	CONDICIONADOR DE AR, FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, TIPO SPLIT, INSTALAÇÃO PAREDE, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, TENSÃO APROXIMADA DE 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM FUNÇÕES AUTOMÁTICAS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E SWING, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE FÁBRICA EM BOA VISTA-RR, INCLUINDO INSTALAÇÃO COMPLETA. COEFICIÊNCIA ENERGÉTICA PADRÃO A COM SELO PROCEL DO INMETRO. TECNOLOGIA INVERTER. Marca:	

1. DO PRAZO DE ENTREGA

1.1 - O prazo para a execução do contrato será de 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

1.2 - Os materiais deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, da Seção Judiciária de Roraima, situada na Avenida Getúlio Vargas, 3999 – Bairro Canarinho – Boa Vista – Roraima, CEP 69.306-545.

2. PENALIDADES

2.1 - O fornecedor deverá observar as penalidades dispostas no item 17 do Termo de Referência, e ainda as constantes na Lei 8.666/93 e 10.520/05.

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO
PAe SEI n. 279-37.2020.4.01.8013

Item	Und	Qtd.	Descrição/Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	Un	5	CONDICIONADOR DE AR, FRIO, CAPACIDADE DE 60.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO PISO/TETO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, TENSÃO APROXIMADA DE 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM FUNÇÕES AUTOMÁTICAS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E SWING, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, COEFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM SELO PROCEL DO INMETRO PADRÃO "A", BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE FÁBRICA EM BOA VISTA-RR, INCLUINDO INSTALAÇÃO COMPLETA.	R\$ 8.670,32	R\$ 43.351,60
2.	Un	10	CONDICIONADOR DE AR, FRIO, CAPACIDADE DE 48.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO PISO/TETO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, TENSÃO APROXIMADA DE 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM FUNÇÕES AUTOMÁTICAS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E SWING, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BOA COEFICIÊNCIA	R\$ 6.545,22	R\$ 65.452,20

			ENERGÉTICA COM SELO PROCEL DO INMETRO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE FÁBRICA EM BOA VISTA-RR, INCLUINDO INSTALAÇÃO COMPLETA.		
3.	Un	10	CONDICIONADOR DE AR, FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, TIPO SPLIT, INSTALAÇÃO PAREDE, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, TENSÃO APROXIMADA DE 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM FUNÇÕES AUTOMÁTICAS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E SWING, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE FÁBRICA EM BOA VISTA-RR, INCLUINDO INSTALAÇÃO COMPLETA. COEFICIÊNCIA ENERGÉTICA PADRÃO A COM SELO PROCEL DO INMETRO. TECNOLOGIA INVERTER.	R\$ 3.977,56	R\$ 39.775,60
PREÇO MÉDIO TOTAL					R\$ 148.579,40

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2020.

Seção de Compras e Licitações - SELIT/SJRR